

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALCÁCER DO SAL



PROCEDIMENTO N.º 01/SCM-AdS/2021

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA O EDIFÍCIO
DA ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS – EDIFÍCIO JOSÉ GODINHO
JACOB – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALCÁCER DO SAL**

PROGRAMA DO CONCURSO

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALCÁCER DO SAL



ÍNDICE

1 – Identificação do concurso, da entidade adjudicante	3
2 – Consulta e disponibilização das peças do concurso	4
3 – Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais	4
4 – Prazo de apresentação das Propostas	6
5 – Modo de apresentação das propostas.....	6
6 – Retirada da Proposta	7
7 – Proposta	7
8 – Propostas Variantes.....	7
9 – Prazo de Execução	7
10 – Documentos da proposta.....	8
11 – Modo de Apresentação dos documentos das propostas.....	8
12 – Agrupamentos	9
13 – Documentos de habilitação a apresentar pelo Adjudicatário	9
14 – Modo de Apresentação dos documentos de habilitação	10
15 – Prazo da obrigação de manutenção das propostas	11
16 – Esclarecimentos e suprimento das propostas pelos Concorrentes.....	11
17 – Critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas:	11
18 – Adjudicação por lotes.....	13
19 – Preço anormalmente Baixo	13
20 – Júri do Concurso	13
21 – Audiência prévia.....	14
22 – Relatório Final.....	14
23 – Adjudicação, entrega de documentos, contrato, caução.....	14
24 – Notificação da apresentação dos documentos de habilitação	15
25 – Encargos do Concorrente.....	15
26 – Acesso às Peças do Concurso	16
27 – Consulta da Lista dos Candidatos e das Propostas / Soluções/ Candidaturas Apresentadas	16
28 – Legislação Aplicável	16
29 – Proteção de dados	17
ANEXOS	18

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALCÁCER DO SAL**1 – Identificação do concurso, da entidade adjudicante**

1.1 O presente concurso tem por objeto o fornecimento e instalação de mobiliário e equipamento para o Edifício da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas – Edifício José Godinho Jacob – Santa Casa da Misericórdia de Alcácer do Sal, dividido pelos seguintes lotes, correspondendo cada um deles a um contrato em separado:

- Lote n.º 1 – Mobiliário de Quartos;
- Lote n.º 2 – Mobiliário de Espaços Comuns;
- Lote n.º 3 – Mobiliário de Áreas de Trabalho;
- Lote n.º 4 – Material Técnico – Hospitalar/Reabilitação;
- Lote n.º 5 – Atoalhados;
- Lote n.º 6 – Sinalética
- Lote n.º 7 – Mobiliário Exterior;
- Lote n.º 8 – Diversos.

1.2 Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) – Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no JOUE de 15 de Março de 2008):

Vocabulário principal: 39100000-3 Mobiliário

- Lote n.º 1 – Mobiliário de Quartos: 39143100-7
- Lote n.º 2 – Mobiliário de Espaços Comuns: 39143000-6
- Lote n.º 3 – Mobiliário de Áreas de Trabalho: 39130000-2
- Lote n.º 4 – Material Técnico – Hospitalar/Reabilitação: 33100000-1
- Lote n.º 5 – Atoalhados: 39500000-7
- Lote n.º 6 – Sinalética: 44423450-0
- Lote n.º 7 – Mobiliário Exterior: 39142000-9
- Lote n.º 8 – Diversos: 39150000-8

1.3 A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Alcácer do Sal, e a decisão de contratar foi tomada pela Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Alcácer do Sal.

1.4 Nos termos consignados no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, o procedimento inicia-se com a decisão de contratar, a qual cabe ao Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Alcácer do Sal, sendo este o órgão competente para esse efeito, bem como, para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar.

1.5 Preço base: 179.000,00€ (cento e setenta e nove mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, sendo o preço base o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALCÁCER DO SAL

a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do CCP e correspondente ao somatório dos preços base de todos os lotes.

Lote n.º 1 – Mobiliário de Quartos	85 000,00 €
Lote n.º 2 – Mobiliário de Espaços Comuns	33 000,00 €
Lote n.º 3 – Mobiliário de Áreas de Trabalho	12 000,00 €
Lote n.º 4 – Material Técnico – Hospitalar/Reabilitação	18 000,00 €
Lote n.º 5 - Atoalhados	10 000,00 €
Lote n.º 6 – Sinalética	5 000,00 €
Lote n.º 7 – Mobiliário exterior	9 000,00 €
Lote n.º 8 – Diversos	7 000,00 €

2 – Consulta e disponibilização das peças do concurso

2.1 O processo do concurso público, encontra-se patente na Santa Casa da Misericórdia de Alcácer do Sal, sito no Largo da Misericórdia n.º 1, 7580-240 Alcácer do Sal onde pode ser consultado entre as 09h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h00, desde a data da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2.2 As peças do presente procedimento serão integralmente disponibilizadas de forma livre, completa e gratuita, na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov acessível através do seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>, a partir da data da publicação do respetivo anúncio no Diário da República.

2.3 O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito. Para ter acesso à plataforma da acinGov, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>.

3 – Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

3.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito, ao órgão competente para a decisão de contratar, através da plataforma eletrónica acinGov, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALCÁCER DO SAL

3.2 No mesmo prazo, devem também apresentar, por escrito, ao órgão competente para contratar, através da plataforma eletrónica acinGov, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

3.3 Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d. Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

3.4 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

3.5 O incumprimento do dever de identificar erros e omissões a que se referem os números anteriores tem a consequência prevista no n.º 3 do Art. 378º, do CCP;

3.6 Excetuam-se do disposto em 3.2 os eventuais erros e omissões do projeto de execução e daqueles que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.

3.7 A apresentação da lista referida em 3.2 deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:

- a. Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;
- b. Mapa de quantidades, com a identificação do erro ou omissão;
- c. Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos.

3.8 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Alcácer do Sal:

- a. Prestará os esclarecimentos solicitados;
- b. Pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

3.9 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões



detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma acinGov e juntos às peças do procedimento, procedendo-se imediatamente à notificação dos interessados que as tenham obtido.

3.10 Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

4 – Prazo de apresentação das Propostas

4.1 As propostas, por lotes, bem como os documentos que as integram serão entregues até ao dia e hora fixado no Anúncio publicado no Diário da República.

4.2 Nos termos do n.º 3 do art.º 470.º do CCP os prazos para apresentação de propostas são contínuos não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

4.3 A data limite para apresentação das propostas fixada no ponto 4.1 do presente programa de concurso pode ser prorrogada, por período adequado, quando solicitada a pedido fundamentado dos interessados, bem como quando as retificações às peças do procedimento ou os esclarecimentos solicitados sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, caso em que deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

5 – Modo de apresentação das propostas

5.1 A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

5.2 Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos e cada um dos documentos que lhe associarem, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o artigo 54.º, do Decreto-Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

5.3 Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado em plataforma eletrónica, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar o concorrente, a designação do procedimento e da entidade adjudicante, o qual deverá ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção, ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.4 O interessado deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada em função do tipo de acesso à Internet de que dispõe,

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALCÁCER DO SAL

uma vez que só são admitidas as que tenham sido assinadas e recebidas até à data e hora fixada no Anúncio publicado em Diário da República.

5.5 Os documentos apresentados em plataforma ficam sujeitos à aposição de selos temporais nos termos do Decreto-Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

6 – Retirada da Proposta

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código dos Contratos Públicos.

7 – Proposta

7.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme disposto no artigo 58.º do CCP.

7.2 A proposta será assinada eletronicamente pelo Concorrente ou seu representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com o artigo 54º do Decreto-Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

7.3 O preço constante da proposta será indicado em algarismos e por extenso, em euros e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), conforme disposto no n.º 1 do artigo 60.º do CCP.

8 – Propostas Variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

9 – Prazo de Execução

A entrega e o fornecimento objeto do presente procedimento devem estar concluídos nos prazos indicados no quadro seguinte. Os prazos são contínuos não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

Lote n.º 1 – Mobiliário de Quartos	75 dias
Lote n.º 2 – Mobiliário de Espaços Comuns	60 dias
Lote n.º 3 – Mobiliário de Áreas de Trabalho	60 dias

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALCÁCER DO SAL



Lote n.º 4 – Material Técnico – Hospitalar/Reabilitação	60 dias
Lote n.º 5 - Atoalhados	60 dias
Lote n.º 6 – Sinalética	30 dias
Lote n.º 7 – Mobiliário exterior	45 dias
Lote n.º 8 – Diversos	45 dias

10 – Documentos da proposta

10.1. Cada proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- Declaração de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Concurso;
- Declaração com indicação do preço contratual, para cada lote, elaborada de acordo com o Anexo III ao presente Programa de Concurso;
- Condições de garantia;
- Lista de Preços Unitários, por cada Lote;
- Catálogos e Fichas técnicas do equipamento proposto.

10.2. A Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, referida em 10.1. a), deverá observar o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

10.3. Os Concorrentes deverão ainda apresentar, quando aplicável, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos, documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo.

10.4. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66º do Código dos Contratos Públicos.

11 – Modo de Apresentação dos documentos das propostas

11.1 Os documentos que constituem a proposta, são apresentados, conforme indicado no ponto 5, através da plataforma acinGov.

11.2 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos em 10.1. devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por



todos os seus membros ou respetivos representantes.

11.3. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa.

12 – Agrupamentos

12.1 Ao concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de empresas, nos termos do disposto no artigo 19º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho e do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

12.2 Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da proposta.

12.3 Os membros de um Agrupamento Concorrente não podem ser simultaneamente Concorrentes no presente concurso, nem integrar outro Agrupamento Concorrente.

12.4 No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um Agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos: cópia do Contrato de Consórcio, procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da entidade adjudicante ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado. Deve indicar-se a percentagem de participação de cada um dos elementos do Consórcio e a indicação do líder do Consórcio.

12.5 Quando for o caso, cada uma das Empresas que integram o Agrupamento ou Consórcio deverá apresentar, uma declaração feita por forma autêntica no país onde tenham sede, de que se submetem à legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Português que for competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

13 – Documentos de habilitação a apresentar pelo Adjudicatário

13.1. No prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar, os seguintes documentos de habilitação, através da citada plataforma eletrónica:

- a. Declaração conforme o modelo constante do Anexo II ao presente Programa de



Concurso;

- b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1, do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- c. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa adjudicatária, ou de cada uma das empresas constituintes do Agrupamento Adjudicatário, mencionando os nomes e qualificações de todos os técnicos a afetar ao fornecimento e instalação do equipamento objeto do presente procedimento;

13.2. É de 5 dias, o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º.

14 – Modo de Apresentação dos documentos de habilitação

14.1 Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação acinGov, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

14.2 A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta.

14.3 Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em castelhano, francês ou inglês, não carecem de tradução.

14.4 Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros, nos termos do disposto no artigo 6º, da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro.

14.5 O órgão competente para a decisão de contratar, ainda que tal não conste do presente programa de procedimento, pode exigir ao adjudicatário, em prazo fixado para o efeito, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

14.6 O adjudicatário deve proceder a imediata substituição dos documentos de habilitação sempre que se verifique a caducidade dos documentos anteriormente entregues.



15 – Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

16 – Esclarecimentos e suprimento das propostas pelos Concorrentes

16.1 O Júri do Concurso pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.

16.2 Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2, do artigo 72.º, do Código dos Contratos Públicos.

16.3 O júri solicitará aos concorrentes que procedam ao suprimento de irregularidades, nos termos do disposto no nº 3, do artigo 72º, do Código dos Contratos Públicos.

16.4 Os pedidos formulados pelo júri nos termos dos pontos 16.1 e 16.3, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação acinGov, devendo os Concorrentes ser notificados desse facto.

17 – Critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas:

17.1 A adjudicação será feita segundo o critério da proposta mais vantajosa, na modalidade de multifator:

a) Preço – 60%

O preço será classificado inversamente proporcional aos valores apresentados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CP = 5 - \frac{P}{0.5 \times P_{BASE}}$$

Em que:

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALCÁCER DO SAL



CP – Classificação do Preço em Análise;

P – Preço em Análise;

P_{BASE} – Preço Base para o presente procedimento.

b) Características funcionais e estéticas do mobiliário, tendo em atenção a sua adequação ao fim em vista – Valia técnica da proposta (CVT) – 40%

	b.1) Valia Técnica	Pontuação
1	O material proposto cumpre as funcionalidades especificadas O material proposto enquadra-se esteticamente no ambiente do edifício e é esteticamente coerente entre si O material apresenta a qualidade especificada e robustez necessária ao uso	4,00 – 5,00
2	O material proposto cumpre as funcionalidades especificadas O material proposto enquadra-se esteticamente no ambiente do edifício e é esteticamente coerente entre si O material não apresenta a qualidade especificada e robustez necessária ao uso.	3,00 – 4,00
3	O material proposto cumpre as funcionalidades especificadas O material proposto não se enquadra esteticamente no ambiente do edifício e/ou não é esteticamente coerente entre si O material não apresenta a qualidade especificada e robustez necessária ao uso.	2,00 – 3,00
4	O material proposto não cumpre as funcionalidades especificadas O material proposto não se enquadra esteticamente no ambiente do edifício e não é esteticamente coerente entre si O material não apresenta a qualidade especificada e robustez necessária ao uso.	1,00 – 2,00

17.2 A Classificação Final será de 1 a 5 e será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = CP \times 60\% + CVT \times 40\%$$

Em que:

CF = Classificação Final;

CVT = Classificação da Valia Técnica da Proposta;

CP = Classificação do Preço;

17.3 Em caso de empate na Classificação Final prevalecerá a proposta que tiver apresentado o



valor mais baixo. Se o empate persistir prevalecerá a proposta que tiver melhor classificação no fator “Valia Técnica da Proposta”. Se, mesmo assim, o empate persistir, recorrer-se-á a um sorteio, que obedecerá à seguinte metodologia:

1º Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação da retirada da bola, pela maior pontuação obtida através de um lance de dados;

2º A cor das bolas significará a seguinte ordenação:

1ª Posição: Bola branca;

2ª Posição: Bola preta;

3ª Posição: Bola vermelha;

4ª Posição: Bola verde;

Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

18 – Adjudicação por lotes

No presente procedimento será efetuada a adjudicação por lotes.

19 – Preço anormalmente Baixo

19.1 Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 30% ou mais, por lote, inferior ao preço base.

19.2 Nenhuma proposta pode ser excluída com fundamento no facto de dela constar um preço total anormalmente baixo sem antes ter sido solicitado ao respetivo concorrente, por escrito, que, em prazo adequado, preste esclarecimentos relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta.

20 – Júri do Concurso

20.1 As propostas serão analisadas pelo Júri do Concurso, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos.

20.2 O Júri do Concurso poderá socorrer-se de peritos ou consultores, para a emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do Código dos Contratos Públicos.

20.3 O Júri do Concurso elaborará um Relatório Preliminar de Avaliação das Propostas



fundamentado sobre o mérito das propostas avaliadas, ordenando-as por ordem decrescente, de acordo com metodologia de avaliação fixada para o efeito.

20.4 No Relatório Preliminar, o Júri do Concurso deverá também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

21 – Audiência prévia

21.1 A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos.

21.2 Os Concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do projeto de decisão final para se pronunciarem sobre o mesmo.

21.3 A notificação fornece os elementos necessários para que os concorrentes fiquem a conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de Direito, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

22 – Relatório Final

22.1 Terminada a Audiência prévia, o Júri do Concurso elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146º do CCP.

22.2 No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148º do CCP.

22.3 Elaborado o relatório final, o júri envia-o, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, ao órgão competente para a decisão de contratar.

23 – Adjudicação, entrega de documentos, contrato, caução

23.1 A decisão de adjudicação, acompanhada do relatório final de análise das propostas, é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, não podendo a outorga do contrato ter lugar antes de decorridos 10 dias contados da data de tal notificação.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALCÁCER DO SAL

23.2 Notificado da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:

- a) Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os documentos de habilitação exigidos por lei e pelo presente Programa de Concurso;
- b) Confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativamente a atributos, termos ou condições da proposta.

23.3 Concretizados os procedimentos previstos no número anterior e aprovada pela Santa Casa da Misericórdia de Alcácer do Sal a minuta do contrato a celebrar, o Adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

23.4 No caso de o Adjudicatário ser um Agrupamento ou Consórcio, este deverá, até à data da assinatura do contrato, entregar os documentos referidos em 14.5.

23.5 No cumprimento do disposto no artigo 104º do CCP, a Santa Casa da Misericórdia de Alcácer do Sal, comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

23.6 Não é exigida a prestação de caução, no entanto a entidade adjudicante pode, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar - Art. 88º, nº 3, do CCP.

23.7 O disposto no nº 4 do artigo 88º do CCP não se aplica ao presente procedimento.

24 – Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

24.1 Serão notificados em simultâneo a todos os Concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

24.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, deverão ser disponibilizados no processo de concurso para consulta de todos os Concorrentes.

25 – Encargos do Concorrente

25.1 São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação da caução.

25.2 São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.



26 – Acesso às Peças do Concurso

26.1. O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>.

26.2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta. Para ter acesso à referida plataforma eletrónica, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>.

27 – Consulta da Lista dos Candidatos e das Propostas / Soluções/ Candidaturas Apresentadas

27.1 No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada através da plataforma acinGov a lista dos concorrentes.

27.2 Os concorrentes poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes.

28 – Legislação Aplicável

28.1 Em tudo o omissa no presente programa de concurso, será aplicado o disposto no Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação atual e restante legislação em vigor.

28.2 As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

28.3 As normas constantes no CCP prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

28.4 Todos os prazos indicados no presente programa de concurso cumprem o disposto no artigo 470.º do CCP.



29 – Proteção de dados

O tratamento de dados pessoais obedecerá ao disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), sendo os mesmos utilizados exclusivamente para os fins decorrentes do presente procedimento, seja na fase da formação do contrato, seja na fase da respetiva execução.

Alcácer do Sal, 16 de Dezembro de 2021

O Provedor. Fernando Molha dos Reis

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALCÁCER DO SAL**ANEXOS**

- Anexo I: Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos
- Anexo II: Modelo de declaração de habilitação
- Anexo III: Modelo de indicação do preço contratual



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (³):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALCÁCER DO SAL

qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura ⁽⁴⁾]

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57º.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 -... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede), adjudicatário(a) no procedimento de concurso público, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(Local),... (data),... [Assinatura ⁽⁵⁾]

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.º4 e 5 do artigo 57.º

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALCÁCER DO SAL**ANEXO III****MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL**

...(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em pessoa coletiva nº , com o capital social de obriga-se a.... que constituem no prazo de execução de dias, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo prazo indicado no Caderno Encargos e pelo preço contratual de Euros (.....euros), para o Lote ..., de Euros (.....euros), para o Lote ..., de Euros (.....euros) para o Lote ..., num total de Euros (..... euros, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Santa Casa da Misericórdia de Alcácer do Sal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de 23%.

À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º1 do artigo 2º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

Data... Assinatura...